



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Paulino Carlos, 921 – Centro – Ibaté – CEP- 14.815-000

Telefone: (16) 3343-6373/ (16) 3343-2147

e-mail: educacaoibate@gmail.com

EDITAL Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

O Departamento Municipal de Educação e Cultura, torna pública a abertura do edital para a seleção e constituição do banco assistente de alfabetização voluntário para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de março de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental;

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2 . DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão efetuadas no Departamento Municipal de Educação e Cultura de Ibaté, no período de **26 a 30 de agosto de 2019, das 8h às 17h.**

2.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.4. Não será aceita inscrição por via postal, fax, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido

2.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do **Anexo II**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Paulino Carlos, 921 – Centro – Ibaté – CEP- 14.815-000

Telefone: (16) 3343-6373/ (16) 3343-2147

e-mail: educacaoibate@gmail.com

- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma (para candidatos graduados, com Normal Superior ou Magistério Médio; ou Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula quando se tratar de estudante universitário);

V – Documento comprobatório de formação em cursos voltados para a alfabetização (quando houver);

VI - Certidão de Antecedentes Criminais.

2.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando o Departamento Municipal de Educação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

2.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

2.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1. A seleção destina-se a atender a necessidade de Assistentes de Alfabetização para atuarem como apoio pedagógico aos professores regulares nas turmas de 1º e 2º ano das escolas municipais que irão desenvolver o Programa Mais Alfabetização, com objetivo de fortalecer o processo de alfabetização destes estudantes, no Município de Ibaté – São Paulo, sendo considerados, preferencialmente, os seguintes requisitos:

I - Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

II - Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.

III – Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

IV - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

3.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de monitores:

➤ Ser brasileiro (a);

➤ Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

➤ Ser professor aposentado

➤ Ser professor com formação acadêmica em Pedagogia ou Letras

➤ Estar cursando a partir do 3º ano de Pedagogia ou Letras

3.3. A seleção se dará **etapa única classificatória e eliminatória**, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será **15 (quinze)** pontos de acordo com o Anexo I deste Edital.

3.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

3.5. O resultado será organizado e divulgado na sede do Departamento Municipal de Educação de Ibaté e no Portal da Prefeitura, por ordem de classificação.

3.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) maior grau de escolaridade/titulação acadêmica;

b) ser professor de 1º e 2º ano do ensino fundamental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Paulino Carlos, 921 – Centro – Ibaté – CEP- 14.815-000

Telefone: (16) 3343-6373/ (16) 3343-2147

e-mail: educacaoibate@gmail.com

c) tenha a maior idade

3.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de assistentes de alfabetização do Programa Mais Alfabetização do Município de Ibaté-SP.

3.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS AUXILIARES DE PROFESSORES VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h/semana) ou não vulneráveis (período de 5 horas/semana);

4.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias

4.7 São atribuições do assistente de alfabetização:

- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas por ele;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
- Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao

Programa.

- O voluntário do programa mais alfabetização não deverá substituir o professor alfabetizador.
- Para se manter ativo no Programa Mais Alfabetização, a frequência do Assistente de Alfabetização deve ser de 100% (cem por cento), salvo motivos justificáveis na forma da lei, que devem ser devidamente informados e comprovados;
- As listas de frequência deverão ser assinadas diariamente, nominalmente pelo Assistente de Alfabetização, com controle do gestor da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual;
- Será considerada evasão a ausência não informada e nem justificada do Assistente de Alfabetização por um prazo superior a 03 (três) dias;
- Será desvinculado o Assistente de Alfabetização que durante a vigência do termo de trabalho voluntário não corresponder aos requisitos básicos do Programa Mais Alfabetização, bem como não apresentar perfil adequado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Paulino Carlos, 921 – Centro – Ibaté – CEP- 14.815-000

Telefone: (16) 3343-6373/ (16) 3343-2147

e-mail: educacaoibate@gmail.com

- Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão por período máximo de 06 (seis) meses letivos durante o ano de 2018;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. CRONOGRAMA

Divulgação do edital	26/08/2019
Período de inscrição	26/08/2019 a 30/08/2019
Divulgação do resultado dos candidatos que farão parte do Banco de Assistentes de Alfabetização	03/09/2019
Atribuição de turmas aos Assistentes de Alfabetização	09/09/2018
Início do Programa nas escolas	A definir

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O profissional selecionado deverá assinar um Termo de Compromisso conforme o anexo III deste edital;

6.2. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2019, mensal, por turma; (valores a serem repassados pela SEE)

6.3. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

6.4. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do planejamento da escola e da disponibilidade de tempo do assistente. Os Assistentes de Alfabetização poderão ter no máximo 8 turmas.

6.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso;

6.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;

6.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Ibaté, 23 de agosto de 2019.

Fátima Donizeti Heck Vaz
Assessora da Área de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA

Avenida São João, Nº 261 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-5030

COMUNICADO CVS Nº 15/19

Ibaté, 20 de Agosto de 2019

O Departamento Municipal de Saúde e o Setor de Vigilância Sanitária de Ibaté fazem saber

LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

DROGA BELLI ME

Processo nº 19.303-078/19

Licença CEVS: 351930310-477-000013-1-7

Ramo de Atividade: Drogeria

Responsável Legal: Glauco Lopes Belli

CPF: 383.519.818.18

Referente ao AIF nº 517 de 08/08/2019

LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – INTERDIÇÃO

DROGA BELLI ME

Processo nº 19.303-078/19

Licença CEVS: 351930310-477-000013-1-7

Ramo de Atividade: Drogeria

Responsável Legal: Glauco Lopes Belli

CPF: 383.519.818.18

AIP Nº 657 DE 08/08/2019

Referente ao AIF nº 517 de 08/08/2019

Livia Marília Chizzari
CRF-SP 72142 Farmacêutica
VISA - IBATÉ